



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0043/2016

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.056, de autoria do Prefeito Municipal que altera a Lei n. 8.360/2015, que criou o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e a Contribuição Facultativa de Turismo, para vincular a contabilidade do Fundo à Secretaria Municipal de Finanças.

Da análise da propositura temos que a mesma busca apenas alterar a gestão da contabilidade do FUMTUR, posto que atualmente a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo não possui profissional habilitado na área contábil para a realização da mesma.

Assim sendo temos que o presente não trará aumento de despesas para o erário, conforme se depreende da análise do impacto de fls. 06. Apontamos que a previsão de déficit para o presente exercício e para os dois próximos deverá ser ocasionada pela realização de novos investimentos, pela queda nas receitas e pelo cenário recessivo da economia nacional que se desenha atualmente.

Assim sendo, o presente encontra-se apto para tramitação do ponto de vista orçamentário-financeiro.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 27 de junho de 2016.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos